São Luís, 9 de agosto de 2013.

Des. Antonio Guerreiro Júnior PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2013 - GABPRES/CGJ/UMF

Estabelece procedimentos para a realização do Mutirão Carcerário no Estado de Maranhão do ano de 2013.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e o COORDENADOR-GERAL DA UNIDADE DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO, no uso de suas atribuições legais, e ...

Considerando que a Resolução Conjunta nº 1/09 – CNJ/CNMP, recomenda que sejam implantados "mecanismos que permitam, com periodicidade mínima anual, a revisão da legalidade da manutenção das prisões provisórias e definitivas, das medidas de seguranca e das internações de adolescentes em conflito com a lei":

Considerando a necessidade de organização de mutirão carcerário e em medidas de segurança, assim definidos pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), consoante ofício-circular nº 1882/2012 - DMF:

Considerando, em decorrência, a necessidade de estabelecer procedimentos para a realização desses mutirões no Estado do Maranhão,

RESOLVEM:

- **Art.1º** Fica instalado o Mutirão Carcerário no Estado do Maranhão do ano de 2013, como mecanismo destinado a promover a revisão da legalidade da manutenção das prisões provisórias e definitivas, bem como verificar a eficácia e vigência das decisões que decretaram medidas de segurança nas comarcas do Estado.
- **Art.2º** O Mutirão Carcerário será realizado no período de 12 de agosto a 12 de setembro do corrente ano, sob a coordenação geral da Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Maranhão.
- § 1º O período de realização a que se refere o caput poderá ser prorrogado, se necessário.
- § 2º A supervisão dos trabalhos do mutirão ficará a cargo da Corregedoria-Geral de Justiça.
- § 3º A coordenação do mutirão ficará a cargo da Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Maranhão.
- Art.3º O Mutirão Carcerário de que trata esta Portaria Conjunta tem como objetivos gerais:
- § 1º Quanto aos presos provisórios:
- I o juiz do processo respectivo, a partir do dia 12 de agosto, e no prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias, deve reexaminar o feito e proferir decisão acerca da manutenção, ou não, da segregação cautelar;
- II deve avaliar a possibilidade, ou não, de conversão da segregação em medida cautelar alternativa.
- § 2º Quanto aos presos definitivos:
- I o juiz com competência para execução da pena deve, a partir do dia 12 de agosto, e no prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias, analisar os processos, sejam eles físicos ou virtuais, e proferir despachos ou decisões de forma que sejam analisadas todas as questões pendentes relacionadas a eventuais benefícios ou incidentes na execução:
- II apreciar todas as unificações de penas;
- III determinar a expedição de todos os atestados de pena a cumprir.
- **Art.4º** Para a realização de seus trabalhos, a Coordenação do Mutirão solicitará a indicação de Representante do Ministério Público, da Defensoria Pública e da OAB Seccional Maranhão para acompanharem os trabalhos da Comissão.
- **Art.5º** A Coordenação do Mutirão requisitará da Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária e da Secretaria de Estado de Segurança Pública, informações sobre internos custodiados nas Delegacias Regionais e nas Unidades Prisionais de todo o Estado.
- **Art.6º** Todas as decisões exaradas, a par da fundamentação devida, ao serem acostadas aos autos, devem conter também a data da prisão, a imputação atribuída ao(a) acusado(a), a pena imposta e o tipo de regime atual.
- Art.7º Além da determinação de intimação das partes, o magistrado receberá da Coordenação do Mutirão no Estado, um *login* e uma senha para lançar a respectiva decisão, bem como anexá-la ao Sistema do Mutirão Carcerário, no Portal do CNJ (www.cnj.jus.br/corporativo, após clicar em Sistema Mutirão Carcerário), momento em que o magistrado fará o cadastramento do processo analisado e sua finalização.
- **Art.8º** Os Magistrados das Comarcas do interior do Estado, que possuam Unidade Penal ou Delegacia, devem identificar se existem presos, sejam definitivos ou provisórios, de outras Comarcas, encaminhando a respectiva relação à Coordenação do Mutirão.
- **Art.9º** Caberá à Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário monitorar as ações do Programa Começar de Novo.

§ 1º - Quanto às parcerias:

- I estabelecer novas parcerias e adotando ações que visem à reinserção social e proteção social às famílias dos presos, inclusive com emissão de documentos pessoais.
- II reafirmar acordo com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária, bem como com outros órgãos públicos, para realização de mutirão de expedição de documentos pessoais.
- III manter uma equipe multidisciplinar para o contato com a família dos presos e facilitar as ações do Programa Começar de Novo.
- **Art.10** Serão reexaminados os processos de cumpridores de medidas de segurança do Hospital Nina Rodrigues, decidir quanto à manutenção da medida e outros encaminhamentos, para tanto os pacientes deverão ser previamente examinados pela equipe multidisciplinar para fim de expedição de laudo de cessação de periculosidade.
- Art.11 Ficarão designados para auxiliar os trabalhos do Mutirão Carcerário, os servidores constantes na relação anexa.
- **Art.12** Caberá à Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário zelar pelo cumprimento de todos os objetivos do Mutirão Carcerário
- **Art. 13** O Corregedor-Geral de Justiça e o Coordenador-Geral da Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário baixarão normas complementares destinadas ao cumprimento desta Portaria Conjunta.
- Art.14 As informações sobre o mutirão carcerário serão disponibilizadas no Portal TJMA, pela Corregedoria Geral de Justiça.
- Art.15 O relatório final dos resultados do mutirão será anunciado em solenidade a ser designada oportunamente pelo Presidente do TJMA.
- Art.16 Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

São Luis - MA, 07 de agosto de 2013.

Desembargador **Antonio Guerreiro Pacheco Júnior**Presidente do TJMA
Desembargador **Cleones de Carvalho Cunha**Corregedor-Geral da Justiça
Desembargador **José de Ribamar Fróz Sobrinho**Coordenador-Geral da UMF

Corregedoria Geral da Justiça

Divisão de Pessoal da CGJ

PORTARIA-CGJ - 29012013 (relativo ao Processo 414552013) Código de validação: F7B283983B

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER ao Juiz de Direito EDMILSON DA COSTA LIMA, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Balsas, matrícula nº 115030, 03 (três) dias de afastamento para participar do XXVII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, que será realizado na cidade de Fortaleza - CE, no período de 04/11/2013 a 06/11/2013.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de agosto de 2013.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA Corregedor-geral da Justiça Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/08/2013 11:59 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

PORTARIA-CGJ - 29022013 (relativo ao Processo 414612013) Código de validação: 3F6EBC7177

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

TRANSFERIR, a pedido, os 30 (trinta) dias finais de férias relativas ao exercício de 2012 do Juiz de Direito JORGE ANTONIO SALES LEITE, titular da Comarca de São Domingos do Azeitão, matrícula nº 144287, marcados para o período de 02/09/2013 a 01/10/2013, para serem gozados no